



Processo:	030/0041/2019
FLS:	225
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

CONVOCAÇÃO

PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, convoca a Empresa **E.F. DOS SANTOS FILHO - EPP**, para assinatura da Ata de Registro de Preços juntamente com a Presidente da Câmara deste município, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, de interesse desta Casa Legislativa, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019**, datada de 01 de Fevereiro de 2019.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 04 de Fevereiro de 2019.

Maysa Eliseth Carvalho Morais
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI EM
04/02/2019.

E.F. DOS SANTOS FILHO - EPP
CNPJ N° 63.583.512/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Processo: 0301004/2019
FLS: 226
Rubrica:

PROCESSO Nº 0301004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Aos cinco dias de fevereiro de 2019, A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na Avenida João pessoa nº 33 Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2004, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019, RESOLVE registrar os preços para objeto: Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos visando o atendimento da demanda desta Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- Maranhão, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

LICITANTE: E.F. DOS SANTOS FILHO - EPP
CNPJ: 63.583.512/0001-48
ENDEREÇO: Rua Teixeira Mendes nº 128, Centro – Bacabal - MA.
REPRESENTANTE: Edmilson Ferreira dos Santos Filho

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Protocolo Geral Tam. 210x297 mm ficha ouro	und	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
2	Papel timbrado policromia 4x0 papel AP 75g	bloco	200	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
3	LONA 440g	M2	60	R\$ 110,80	R\$ 6.648,00
4	Envelope KO timbrado me. 24x34cm	und	3.500	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
5	Envelope KO timbrado med. 31x41cm	und	3.500	R\$ 0,76	R\$ 2.660,00
6	Capa de processo em policromia papel 250g	und	2.000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
7	Pasta formato 4 papel duplex 300g	und	1.000	R\$ 4,06	R\$ 4.060,00
8	Bloco de risco rabisco formato 18 1x0 AP 75G bloco de 100fls	bloco	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
9	Convites-14,5 x10cm, papel aspen, com envelopes	und	800	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Processo: 03010041/2019
FLS: 222
Rubrica:

10	Envelope tipo carta TAM. Ofício timbrado	und	2.000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
11	Bloco de requisição de fotocópias (Xerox)	und	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
12	Agenda p/ anotações	und	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
13	CARTÃO DE VISITA frente colorida/01 cor versão 91x52mm	und	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
14	BANERS 1,20X2,X2,00: Especificação, Impressão digital colorido 1,20x2,00 cm	und	25	R\$ 191,60	R\$ 4.790,00
15	Recibo Timbrado, med. 21x15cm, 01 via cor papel ap 75g	und	300	R\$ 13,14	R\$ 3.942,00
16	Calendário 12 pag. policor papel couchê 120	und	3.000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
17	Informativo das ações do poder legislativo papel couche 115g 4x4 F2 com 12 pag (diversos)	Und	2.000	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
18	Livro Lei Orgânica com 60 páginas form. 16. Papel couchê 240g policromia	Und	200	R\$ 23,75	R\$ 4.750,00
19	Livro Regimento Interno com 60 páginas form. 16. Papel couchê 240g policromia.	und	200	R\$ 23,75	R\$ 4.750,00
					80.308,00

VALOR TOTAL DE R\$ 80.308,00 (Oitenta mil trezentos e oito reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos visando o atendimento da demanda desta Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- Maranhão, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Processo:	0301004/2019
FLS:	228
Rubrica:	

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de serviços em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA.

Os serviços deverão ser entregues na Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, Avenida João Pessoa nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão- MA, de acordo com as necessidades, que serão relacionadas pela Contratante.

Parágrafo primeiro: O prazo para o início dos serviços de confecções dos matérias é de 02 (dois) dias úteis após a solicitação efetuada pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA, mediante a emissão da Ordem de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Processo:	0321004/2019
FLS:	229
Rubrica:	

Parágrafo segundo: O recebimento do Objeto será efetuado por comissão ou servidor especialmente designado para esse fim do quadro de servidores da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA.

Parágrafo terceiro: Os prazos de serviço poderão ser prorrogados, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO- MA**, desde que a empresa fornecedora formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo quarto: A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO- MA**, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos serviços com as características especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na Proposta da Licitante Vencedora.

Parágrafo quinto: Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO- MA** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo sexto: As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO- MA**, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo sétimo: Também serão observadas as demais condições de entrega contidas no do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 004/2019.

Parágrafo oitavo: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Cláusula Sétima e demais penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o Recebimento Definitivo dos serviços desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão que deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa Estadual, Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Positiva com efeito de Negativa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Processo:	03010041/2019
FLS:	230
Rubrica:	

Estadual(SEFAZ), que será diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, detentor do preço registrado na Ata de Registro de Preços, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO- MA, acompanhada dos documentos constantes do caput desta cláusula.

Parágrafo Quarto: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quinto: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada por comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa detentora dos preços registrados na Ata.

Parágrafo Sétimo: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo: A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa detentora dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Processo:	030100412019
FLS:	231
Rubrica:	

dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo Segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Parágrafo Quarto: A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Parágrafo Quinto: Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo Sexto: A Câmara Municipal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Parágrafo Sétimo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Oitavo: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Nono: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

Processo: 03010041/2019
FLS: 232
Rubrica: 

Parágrafo Décimo Primeiro: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

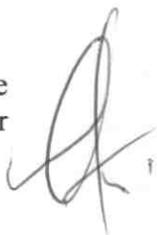
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento desta Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Processo:	030600412019
FLS:	233
Rubrica:	

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA., serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. O fornecimento deverá ser de forma parcelada.

Parágrafo Primeiro: O recebimento do objeto será nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- Maranhão rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições deste Edital, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do contrato ou ordem de serviço.

Parágrafo Terceiro: O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos objetos com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da Licitante Vencedora.

Parágrafo Quinto: Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços, havendo aceitação dos mesmos, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO- MA, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Sexto: As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO- MA, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de serviço acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Processo:	03010041/2019
FLS:	234
Rubrica:	

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES:

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- Maranhão, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Processo:	03010041/2019
FLS:	235
Rubrica:	

valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão– Maranhão, promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Detentor do Preço Registrado, além das demais previstas nesta ata que integram e complementam o edital relativo à licitação:

I - Executar o serviço do objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA, de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência do edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão– MA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão– MA., no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Possibilitar a Contratante efetuar vistoria nas instalações da empresa prestadora de serviço a fim de verificar as condições para atendimento do objeto registrado;

VII - Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Processo:	030100412019
FLS:	236
Rubrica:	

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;

X - Indenizar Terceiros e/ou a Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a empresa fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a contratante, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o objeto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

XII - Prestar garantia do objeto fornecido conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), compreendendo qualquer defeito de fabricação;

XIII - Providenciar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a contratante, a correção ou substituição, a critério da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão- MA, do objeto que apresentar defeito durante o período de validade;

XIV - Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados com fardamento ou crachá subscrito pela empresa prestadora de serviço, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

XV - Todo o objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega do objeto reutilizado ou recondicionado;

XVI - Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do objeto até o(s) local (is) de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no edital:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir da presente Ata, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Processo:	03010041/2019
FLS:	237
Rubrica:	

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2004, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Bacabal - Maranhão, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHAO-MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHAO
Maysa Eliseth Carvalho Morais
CPF: 706.014.293-20
Presidente da Câmara Municipal

E.F. DOS SANTOS FILHO - EPP
CNPJ nº 63.583.512/0001-48
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS

CPF Nº 565 461 823-15

CPF Nº 075 17.103 24



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Processo: 03010041 2019
FLS: 238
Rubrica:

ANEXO ÚNICO – A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – CPL/CMSLG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0301004/2019
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 004/2019, celebrada entre a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**, e a Empresa que estiver seu preço registrado, em face à realização do **Pregão Presencial n.º 004/2019 – CPL/CMSLG**.

OBJETO:

O Registro de Preços para Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA

EMPRESA: E.F. DOS SANTOS FILHO - EPP	
CNPJ: 63.583.512/0001-48	Telefone/Fax: (99) 3621-6405
Endereço: , Rua Teixeira Mendes n.º 128, Centro – Bacabal - MA.	e-mail:

QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS

E.F. DOS SANTOS FILHO - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Protocolo Geral Tam. 210x297 mm ficha ouro	und	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
2	Papel timbrado policromia 4x0 papel AP 75g	bloco	200	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
3	LONA 440g	M2	60	R\$ 110,80	R\$ 6.648,00
4	Envelope KO timbrado me. 24x34cm	und	3.500	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
5	Envelope KO timbrado med. 31x41cm	und	3.500	R\$ 0,76	R\$ 2.660,00
6	Capa de processo em policromia papel 250g	und	2.000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
7	Pasta formato 4 papel duplex 300g	und	1.000	R\$ 4,06	R\$ 4.060,00



Processo: 030.6004/2019
FLS: 239
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

8	Bloco de risco rabisco formato 18 1x0 AP 75G bloco de 100fls	bloco	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
9	Convites-14,5 x10cm, papel aspen, com envelopes	und	800	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00
10	Envelope tipo carta TAM. Ofício timbrado	und	2.000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
11	Bloco de requisição de fotocópias (Xerox)	und	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
12	Agenda p/ anotações	und	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
13	CARTÃO DE VISITA frente colorida/01 cor versão 91x52mm	und	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
14	BANERS 1,20X2,X2,00: Especificação, Impressão digital colorido 1,20x2,00 cm	und	25	R\$ 191,60	R\$ 4.790,00
15	Recibo Timbrado, med. 21x15cm, 01 via cor papel ap 75g	und	300	R\$ 13,14	R\$ 3.942,00
16	Calendário 12 pag. policor papel couchê 120	und	3.000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
17	Informativo das ações do poder legislativo papel couche 115g 4x4 F2 com 12 pag (diversos)	Und	2.000	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
18	Livro Lei Orgânica com 60 páginas form. 16. Papel couchê 240g policromia	Und	200	R\$ 23,75	R\$ 4.750,00
19	Livro Regimento Interno com 60 páginas form. 16. Papel couchê 240g policromia.	und	200	R\$ 23,75	R\$ 4.750,00
					80.308,00

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 05 de Fevereiro de 2019,



Processo: 030004/2019
FLS: 240
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Atenciosamente,

CONTRATANTE:

Maysa Eliseth Carvalho Morais
Maysa Eliseth Carvalho Morais
CPF: 706.014.293-20
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA:

E.F. DOS SANTOS FILHO - EPP
Edmilson Ferreira dos Santos Filho
Proprietário

TESTEMUNHAS:

- _____
CPF: 437.447.533-87
- _____
CPF:

Processo: 0301004/2019
 FLS: 241
 Rubrica: 



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO



DIÁRIO - OFICIAL

ANO II - Nº 002 - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO - QUARTA-FEIRA, 06 DE
 FEVEREIRO DE 2019
 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINAS

52	Refrigerante , embalagem com 02 Litros, sabores variados. Marca: Coca Cola	Unid	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
	VALOR TOTAL				R\$ 114.953,0 0

ANEXO ÚNICO - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 -
 CPL/CMSLG
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
 0301004/2019
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 004/2019, celebrada entre a **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, e a Empresa que estiver seu preço registrado, em face à realização do **Pregão Presencial n.º 004/2019 - CPL/CMSLG**.

OBJETO:

O Registro de Preços para Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA

EMPRESA: E.F. DOS SANTOS FILHO - EPP	
CNPJ: 63.583.512/0001-48	Telefone/Fax: (99) 3621-6405
Endereço: Rua Teixeira Mendes nº 128, Centro - Bacabal - MA.	e-mail:

QUADRO 2 - PRODUTOS REGISTRADOS

E.F. DOS SANTOS FILHO -

EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Protocolo Geral Tam. 210x297 mm ficha ouro	und	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
2	Papel timbrado policromia 4x0 papel AP 75g	bloco	200	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
3	LONA 440g	M2	60	R\$ 110,80	R\$ 6.648,00
4	Envelope KO timbrado me. 24x34cm	und	3.500	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
5	Envelope KO timbrado med. 31x41cm	und	3.500	R\$ 0,76	R\$ 2.660,00
6	Capa de processo em policromia papel 250g	und	2.000	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
7	Pasta formato 4 papel duplex 300g	und	1.000	R\$ 4,06	R\$ 4.060,00

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 05 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

CONTRATANTE:

Maysa Eliseth Carvalho Morais

CPF: 706.014.293-20

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA:

JOSÉ RIBAMAR A LIMA COMÉRCIO - ME

José Ribamar Araújo Lima

Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Processo: 03010041/2019
 PLS: 242
 Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO



DIÁRIO - OFICIAL

ANO II - Nº 002 - SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO - QUARTA-FEIRA, 06 DE
 FEVEREIRO DE 2019
 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINAS

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 05 de Fevereiro de 2019.

8	Bloco de risco rabisco formato 18 1x0 AP 75G Bloco de 100fls	bloco	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
9	Convites-14,5 x10cm, papel aspen, com envelopes	und	800	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00
10	Envelope tipo carta TAM. Ofício timbrado	und	2.000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
11	Bloco de requisição de fotocópias (Xerox)	und	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
12	Agenda p/ anotações	und	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
13	CARTÃO DE VISITA frente colorida/01 cor versão 91x52mm	und	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
14	BANERS 1,20X2,X2,00: Especificação, Impressão digital colorido 1,20x2,00 cm	und	25	R\$ 191,60	R\$ 4.790,00
15	Recibo Timbrado, med. 21x15cm, 01 via cor papel ap 75g	und	300	R\$ 13,14	R\$ 3.942,00
16	Calendário 12 pag. policor papel couchê 120	und	3.000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
17	Informativo das ações do poder legislativo papel couche 115g 4x4 F2 com 12 pag (diversos)	Und	2.000	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
18	Livro Lei Orgânica com 60 páginas form. 16. Papel couchê 240g policromia	Und	200	R\$ 23,75	R\$ 4.750,00
19	Livro Regimento Interno com 60 páginas form. 16. Papel couchê 240g policromia.	und	200	R\$ 23,75	R\$ 4.750,00
					80.308,00

Atenciosamente,

CONTRATANTE:

 Maysa Eliseth Carvalho Morais
 CPF: 706.014.293-20
 Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA:

E.F. DOS SANTOS FILHO - EPP
 Edmilson Ferreira dos Santos Filho
 Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF:
 2. _____
 CPF: